



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



TERMO DE ADITAMENTO Nº 059 /2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00035734-20

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

Modalidade: Concorrência nº 019/2005

Termo de Contrato nº 015/2006

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242-001-40, devidamente representado e a **VIAÇÃO BONAVITA S/A TRANSPORTES E TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.014.122/0001-38, neste ato devidamente representada, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO

1.1. Em face do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO, especificamente o disposto no item 16.1.1 do Contrato de Concessão, e nos termos da legislação municipal aplicável, fica prorrogada a vigência contratual por prazo adicional de 02 (dois) anos com cláusula resolutiva, contados a partir do término da vigência atualmente estabelecida.

1.2. A presente prorrogação tem caráter transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial de transporte coletivo até a implementação definitiva do novo modelo contratual decorrente da licitação do sistema de transporte público coletivo do Município de Campinas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RESOLUÇÃO

2.1. As partes estipulam a presente cláusula resolutiva, para constar expressamente que o contrato poderá ser rescindido antecipadamente quando concluídas as etapas necessárias à implantação do novo sistema de transporte público coletivo decorrente da Concorrência Presencial nº 015/2025, mediante comunicação formal à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba qualquer indenização ou penalidade em razão da rescisão antecipada.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Concessão, especialmente quanto às obrigações operacionais, parâmetros de prestação de serviço, índices e critérios contratuais vigentes.

3.2. A presente prorrogação não implica alteração das condições econômicas e operacionais atualmente estabelecidas no contrato.




CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas contratuais que não conflitarem com o presente Termo Aditivo, não importando o presente instrumento em renúncia, de qualquer das partes, aos direitos assegurados pelo contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 29 de abril de 2026


FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes


VIAÇÃO BONAVITA S/A TRANSPORTES E TURISMO

Belarmino das Ascensão Marta Júnior

CPF nº 129.742.028-45

Elaborado conforme minuta 18414000 redigida pela unidade PMC-SETRANSP-GAB - Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo: PMC.2026.00035734-20

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

Modalidade: Concorrência nº 019/2005

Concessionária: VIAÇÃO BONAVITA S/A TRANSPORTES E TURISMO

Termo de Contrato nº 015/2006

Termo de Aditamento nº 059/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi
Cargo: Prefeito do Município de Campinas
CPF: 102.384.108-89

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Cargo: Secretário Municipal de Transportes
CPF: 350.201.478-77

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Cargo: Secretário Municipal de Transportes
CPF: 350.201.478-77

Assinatura: _____

Pela Concessionária:

Nome: Belarmino da Ascensão Marta Júnior
Cargo: Sócio-Diretor
CPF: 129.742.028-45

Assinatura: _____